

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026)

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT Rua Dr. Mário Correa, nº 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade-MT – CEP.: 78.245-000
Órgãos Interessados	Secretarias Mun. de Assistência Social, Igualdade Racial, Educação, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serv. Públicos, Cultura, Saúde, Turismo e Fomento a agropecuária.
Modalidade/forma	Pregão Eletrônico
Plataforma eletrônica	LICITANET
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço – por item
Data de hora	30/01/2026 09h:00m (horário oficial de Brasília)
Autoridade Superior	Jacob André Bringsken – Prefeito Municipal
Agente de Contratação/ Equipe de Apoio	Portaria nº 601/2025
Código de comunicação	Telefones: (65) 3180-0036 E-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br
Endereços eletrônicos	www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br
Legislação de Regência	Lei nº 14.133, de 2021
Regulamentos próprios aplicáveis	Decreto n. 038/2023
Responsabilidades do licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
Advertências	O interessado deve: ✓ observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021);

	<ul style="list-style-type: none">✓ solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas como violadoras do princípio igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei;✓ estar ciente de o seu dever de probidade.
--	---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026)

Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto
---------------------------	--------------------------	--------------------------------

O **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos automotores, devidamente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para execução de seguro total (auto frota), com assistência 24 horas, abrangendo todos os veículos oficiais pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelos regulamentos próprios do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT aplicáveis à espécie, disponíveis para consulta em seu sítio oficial www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

1. PLATAFORMA ELETRÔNICA

1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.2. O instrumento convocatório e todos os demais documentos integrantes do certame licitatório encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, independentemente de cadastramento, no endereço eletrônico: <https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>

2. DATA E HORÁRIO

2.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às **09:00 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 30 de janeiro de 2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. AGENTE DE CONTRAÇÃO

3.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **SANDRINI MORAES CORREA** designada Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da **Portaria 601/2025**, e que nesta licitação será denominado PREGOEIRA (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2. A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria n. 601/2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

3.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a), seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação, por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos automotores, devidamente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para execução de seguro total (auto frota), com assistência 24 horas, abrangendo todos os veículos oficiais pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei

Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a) pessoas físicas;
- b) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- c) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- h) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Encerrada a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.6. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

6. CONSÓRCIO

6.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

7. CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

7.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

7.6. Valor dos planos³ para todas as empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

7.7. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.8. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao "Atendimento On-Line" (Chat) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.9. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet e à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.10. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

² Home Broker é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

³ Os valores podem ser revisados a qualquer tempo e os valores atualizados estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/fornecedor>

7.11. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633⁴ ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

7.12. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.13. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

7.14. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.15. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

8.2. A proposta de preços com o (preço unitário) para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “2 - DATA E HORÁRIO”.

8.3. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

8.4. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu (preço final mínimo), obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o (preço final mínimo), bem como o intervalo de que trata o item anterior.

⁴ Atendimento também por WhatsApp®

8.6. O (preço final mínimo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior) a lance já registrado por ela no sistema.

8.7. O (preço final mínimo) parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

8.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

8.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

8.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

8.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

9.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma

restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO

10.1. Na data e horário previstos no item “2 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

10.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. A critério do(a) pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

11.3. Os lances serão ofertados pelo (valor unitário) de interesse.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

11.5. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou (superior) à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.6. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores informado no sistema que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.7. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

11.8. Como medida excepcional, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

11.11. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

12. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

12.1. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

13. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

13.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de chat.

14. EMPATE FICTO

14.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

14.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123,

de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

14.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

15. EMPATE REAL

15.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

15.2. Persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, nos termos do ACÓRDÃO Nº 723/2024 – TCU.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “6 - CONSÓRCIO” deste Edital, o(a) pregoeiro(a) solicitará, no prazo de **2 (duas) horas**, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de (menor preço unitário) e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do (preço) em relação ao (máximo) para a contratação, conforme definido neste edital.

16.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente (preço superior) ao (máximo) para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não obedecer às especificações técnicas exigidas no edital, que permanecer com (preço superior) ao estimado e ainda, que não tiver sua exequibilidade demonstrada através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado. (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.5. Será considerado indício de inexecuibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

16.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.7. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.8. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra (não se aplica para este processo)

16.9. Encerrada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação da licitante, conforme disposições constantes do item “15 - PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR” deste Edital.

16.10. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

16.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.13. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

17. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

17.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

17.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

17.3. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de (preço unitário e total para o item) ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo (III) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
 - i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) conter a marca/modelo;
 - i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa

indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

17.4. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

18. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 02 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

18.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

18.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) pregoeiro(a).

18.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

18.8. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

18.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

18.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.11. O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

18.12. Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.14. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

19. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação na plataforma.

19.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

19.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem:

- a) no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF⁵);

⁵ Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>

c) no Sistema Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (e-Fornecedor⁶).

19.4. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros relacionados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

19.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

19.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

19.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

19.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP⁷, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁸, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁹, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos¹⁰, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- e) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS¹¹, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública¹², mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

⁶ Disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc>

⁷ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁸ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁹ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

¹⁰ Disponível em [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::~](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::)

¹¹ Disponível em <http://www.cge.mt.gov.br/ceis>

¹² Disponível em <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

- g) Cadastro de Suspensos e Inidôneos, mantido pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

19.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

19.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

19.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Outros Documentos.

19.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

19.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

19.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (Lei nº 14.195, de 2021), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas¹³ (CPF) dos sócios e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica¹⁴ (CNPJ);
- b) alvará de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal¹⁵, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS¹⁶, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho¹⁷;
- f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

21.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

21.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. OUTROS DOCUMENTOS

22.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

¹³ Disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

¹⁴ Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

¹⁵ Disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

¹⁶ Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

¹⁷ Disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao>

- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.
- g) Certidão de Regularidade Cadastral emitida pela SUSEP.

22.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade informado pelo emissor ou, no caso de omissão, expedida a menos de 60 dias da sua apresentação. **Atenção:** Na emissão da certidão deve ser indicada a busca por ações na qual o Licitante seja **Autor ou Réu**, independente da nomenclatura adotada pelo emissor, podendo o Agente de Contratações diligenciar acerca da adequação da certidão.

22.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.2 A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- 23.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 23.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

23.2.3 Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

23.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

23.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

23.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

23.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

23.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

24 RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

24.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez)** minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

24.3 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

24.4 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

24.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

25 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

25.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

25.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

26 ADJUDICAÇÃO

26.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

27 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

27.2 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará

ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

27.4 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

27.5 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28 CONTRATAÇÃO

28.2 Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

28.3 A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.4 Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

28.5 A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

28.6 No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

28.7 A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

28.8 Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.9 Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.10 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.11 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

28.12 Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

29 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.2 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT se obriga a:

29.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

29.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

29.4 Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

29.5 Pagar à licitante vencedora o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;

29.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da licitante vencedora, no que couber.

29.7 Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

- 29.3.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 29.3.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 29.3.3 Considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 29.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 29.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.
- 29.10 Rejeitar qualquer serviços recebido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.
- 29.11 Solicitar que seja a troca dos produtos que não atenda às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.
- 29.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar as entregas dos serviços, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

30 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 Conforme estabelecido no Termo de Referência.

30.2 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

30.3 A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

30.4 O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

30.4.1 provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

30.4.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

30.5 Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.6 Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

31 LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

31.1 A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e

trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.2 O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

31.3 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.4 No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

31.5 O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de.

31.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

31.7 Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, casos o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$;

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

32 REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.1 A princípio, os preços contratados são irrealizáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre

as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

32.2 Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{PR = PIC \times IR}$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

32.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência do contrato/ARP e antes de eventual prorrogação.

32.4 Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

32.5 Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

32.6 A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

33 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções

previstas em lei e neste Edital e a imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, quando for o caso (art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.3 As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34 PROTEÇÃO DOS DADOS

34.1 Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

34.2 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

34.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

34.4 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

34.5 A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

34.6 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do

acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

35 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

35.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, para o Exercício de 2024.

Conforme TR.

36 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

36.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

36.2 As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

36.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

36.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT (www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

37 DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

37.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

37.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

37.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

37.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.6 É facultado ao(à) pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

37.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.8 Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

37.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.13 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

37.14 A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

37.15 Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

37.16 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

37.17 O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT é das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

38 FORO

38.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vila



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Bela da Santíssima Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, em 16 de janeiro de 2026.

SANDRINI MORAES CORREA
Agente de Contratação

PREF.MUN.DE VL BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Termo de Referência 226/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
226/2025	989109-PREF.MUN.DE VL BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	TANGRIANE MIRANDA DA SILVA MEDEIROS	04/12/2025 16:06 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		indicado posteriormente

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 226/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa **especializada na prestação de serviços de seguro para veículos automotores**, devidamente **registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, para execução de **seguro total (auto frota)**, com **assistência 24 horas**, abrangendo **todos os veículos oficiais pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, conforme **especificações, condições e exigências** estabelecidas neste Termo de Referência e na **tabela descritiva abaixo**.

COTAÇÃO DE PREÇO PORTO SEGURO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TCE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO:TOYOTA - HILUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4 PLACA RRN9H55 ANO/MODELO 2022/2022	00070971	1	R\$ 6.957,91	R\$ 6.957,91
2	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX PLACA: RAP1C71 ANO/MODELO:2021 /2021	00078971	1	R\$ 4.768,06	R\$ 4.768,06
					R\$

3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - REBOCADOR 29.530 METEOR 6X4 (E6) PLACA: SPJ3H17 ANO/MODELO: 2023/2024	00072767	1	R\$ 23.536,67	23.536,67
4	VEÍCULO: TRUCKVAN - SEMI REBOQUE ABERTO 3 EIXOS PLACA: SPM4I92 ANO/MODELO: 2024 /2024	0002817	1	R\$ 5.004,11	R\$ 5.004,11
5	VEÍCULO: MITSUBISHI - NOVA L200 CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUT. PLACA RBV0J09 ANO/MODELO: 2021/2022	00023572	1	R\$ 6.231,82	R\$ 6.231,82
6	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SR-AT 2.816V TURBO PLACA SCI2F66 ANO/MODELO: 2022/2022	00086546	1	R\$ 7.730,14	R\$ 7.730,14
7	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX PLACA:SPT4D09 ANO /MODELO:2024/2025	000891426	1	R\$ 5.422,10	R\$ 5.422,10
8	VEÍCULO: JEEP - RENEGADE STD 1.8 16V FLEX PLACA: QCN6H37 4X2 AUT. ANO/MODELO: 2020/2020	00058078	1	R\$ 4.600,82	R\$ 4.600,82
9	VEÍCULO: RENAULT - SANDERO STEPWAY 1.6 16V HI-FLEX PLACA:OHA6H81 ANO/MODELO: 2012/2012	00029827	1	R\$ 3.145,92	R\$ 3.145,92
10	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 417-CDI VAN LONGA T. BAIXO 16L(E6) PLACA:SPQ7C77 ANO/MODELO: 2023/2024	00086539	1	R\$ 9.688,92	R\$ 9.688,92
11		000891426	1	R \$ 4.942,82	R \$ 4.942,82

	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX PLACA: SPX1I95 ANO/MODELO: 2024/2025				
12	VEÍCULO: FIAT - TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 1.3 T270 4X2 FLEX AT PLACA: SPR3G62 ANO/MODELO: 2024/2025	00029850	1	R \$ 5.327,78	R \$ 5.327,78
13	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA LTZ 2.8 CTDI 4X4 AUT. PLACA: RRO8H19 ANO/MODELO: 2022/2023	309210-0	1	R \$ 7.205,25	R \$ 7.205,25
14	VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 27- 320 6X4 E6 PLACA: SQA2C64 ANO/MODELO: 2024/2025	000891826	1	R\$ 13.556,80	R\$ 13.556,80
15	VEÍCULO:MERCEDES BENZ CAMINHAO PLACA:RRI3I28 ACCELO 1016 4X2(E5) ANO/MODELO: 2021/2021	215603-2	1	R\$ 11.692,32	R\$ 11.692,32
16	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT PLACA: OBO6J56 3.0 16V TURBO IC 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	00086546	1	R\$ 6.177,11	R\$ 6.177,11
17	VEÍCULO: FIAT - DOBLO CARGO 1.4 8V PLACA: QBW9558 E PLACA: QBW9517 FLEX AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2014/2015	00029825	2	R\$ 4.880,18	R\$ 9.760,36
18	VEÍCULO: FIAT - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX PLACA: QCO8261 ANO/MODELO: 2017/2018	373844-2	1	R\$ 3.824,57	R\$ 3.824,57

19	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP TRITON GLX 3.2 TURBO 4X4 PLACA: QBN7675 ANO/MODELO: 2017/2018	00015338	1	R\$ 5.710,13	R\$ 5.710,13
20	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 AUT PLACA: QCM9563 ANO/MODELO: 2018/2019	00024092	1	R\$ 6.162,88	R\$ 6.162,88
21	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4 PLACA: OAW0313 ANO/MODELO: 2019/2019	000891615	1	R\$ 6.663,08	R\$ 6.663,08
22	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS WL EXECUTIVO E5 PLACA: QCP2629 ANO/MODELO: 2017/2018	00072770	1	R\$ 11.584,53	R\$ 11.584,53
23	VEÍCULO: CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX PLACA: QCW9576 ANO/MODELO: 2018/2019	309210-0	1	R\$ 4.446,36	R\$ 4.446,36
24	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO GRAND VITRE 2.3 16V DCI PLACA: OAW0219 ANO/MODELO: 2019/2020	00058078	1	R\$ 6.081,63	R\$ 6.081,63
25	VEÍCULO: IVECO/FIAT - DAILY GRAN FURGONE PLACA: NPQ7016 45S14 4X2 ANO/MODELO: 2011/2012	00050610	1	R\$ 4.580,08	R\$ 4.580,08
26	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS WL PLACA: QCG0E06 EXECUTIVO E5 ANO/MODELO: 2019/2020	00029843	1	R\$ 12.046,54	R\$ 12.046,54
27	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS CINCO EXECUTIVO E5 PLACA: RAL9E34 ANO/MODELO: 2020/2021	00086544	1	R\$ 8.577,27	R\$ 8.577,27
28	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA PLACA: QCC3139 2.3 16V DCI AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2019/2020	00058078	1	R\$ 7.345,07	R\$ 7.345,07
29	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA S10 CAB AMBULÂNCIA SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 PLACA: RAK3F28	00072762	1	R\$ 7.048,73	R\$ 7.048,73

	ANO/MODELO: 2019/2020				
30	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - 000892142 SPRINTER 416-CDI PLACA: RAK9J35 FURGAO E.LONGA T.ALTO 2.2 B-TB AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2019/2020		1	R\$ 7.943,45	R\$ 7.943,45
31	VEÍCULO: FIAT - STRADA CE 00050607 WORKING HARD AMBULÂNCIA 1.4 8V FLEX PLACA: RAN4J96 ANO/MODELO: 2020/2020		1	R\$ 4.621,81	R\$ 4.621,81
32	VEÍCULO: HONDA - MOTO NXR 150 00028480 BROS KS MIX PLACA: OAP8238 E PLACA: NUG0571 ANO/MODELO: 2011/2012		2	R\$ 3.602,11	R\$ 7.204,22
33	VEÍCULO: YAMAHA - YBR 150 293013-7 FACTOR ED FLEX PLACA: QCZ0F82 ANO/MODELO: 2020/2020		1	R\$ 4.140,90	R\$ 4.140,90
34	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB 00072765 SIMPLES 2.8 TDI 4X4 AMBULÂNCIA PLACA: RRI0I24 , PLACA: RRI0I6 E PLACA: RCH4I39 ANO/MODELO: 2021/2021 E 2021/2022		3	R\$ 7.311,74	R\$ 21.935,22
35	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB 00072765 SIMPLES 2.8 PLACA: RCL4A89 TDI 4X4 AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2021/2022		1	R\$ 7.334,82	R\$ 7.334,82
36	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA S10 00086545 CAB DUPLA LTZ 2.8 CTDI 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: RRL7A38		1	R\$ 7.205,25	R\$ 7.205,25
37	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS 00078971 ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX AMBULÂNCIA PLACA: RRO6D63 ANO/MODELO: 2022/2023		1	R \$ 5.026,09	R \$ 5.026,09
38	VEÍCULO: RENAULT - MASTER 00058078 FURGAO 2.3 16V PLACA: SDG5J84 DCI AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2023/2024		1	R \$ 7.208,06	R \$ 7.208,06
39	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB SIMPLES 2.8 00070971 PLACA: SDE3J33 TDI 4X4 AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2023/2023		1	R \$ 7.382,99	R \$ 7.382,99
40	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB SIMPLES 2.8 000900276 TDI 4X4 AMBULÂNCIA PLACA: SKR2G86 E PLACA: SKR8E74 ANO/MODELO: 2024/2025		2	R \$ 7.577,53	R \$ 15.155,06
TOTAL= 314.977,65					

COTAÇÃO STARTGOV / PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TCE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO:TOYOTA - HILUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4 PLACA RRN9H55 ANO/MODELO 2022/2022	00070971	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
2	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX PLACA: RAP1C71 ANO/MODELO: 2021/2021	00078971	1	R\$ 840,20	R\$ 840,20
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - REBOCADOR 29.530 METEOR 6X4 (E6) PLACA: SPJ3H17 ANO/MODELO:2023/2024	00072767	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	VEÍCULO: TRUCKVAN - SEMI REBOQUE ABERTO 3 EIXOS PLACA: SPM4I92 ANO/MODELO: 2024/2024	0002817	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
5	VEÍCULO: MITSUBISHI - NOVA L200 CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUT. PLACA RBV0J09 ANO/MODELO:2021/2022	00023572	1	R\$ 1.400,75	R\$ 1.400,75
6	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SR-AT 2.816V TURBO PLACA SCI2F66 ANO/MODELO:2022/2022	00086546	1	R\$ 169,82	R\$ 169,82
7	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX PLACA:SPT4D09 ANO /MODELO:2024/2025	000891426	1	R\$ 980,46	R\$ 980,46
8	VEÍCULO: JEEP - RENEGADE STD 1.8 16V FLEX PLACA: QCN6H37 4X2 AUT. ANO/MODELO:2020/2020	00058078	1	R\$ 68.861,17	R\$ 68.861,17

9	VEÍCULO: RENAULT - SANDERO STEPWAY 1.6 16V HI-FLEX PLACA:OHA6H81 ANO/MODELO: 2012/2012	00029827	1	R\$ 549,49	R\$ 549,49
10	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 417-CDI VAN LONGA T. BAIXO 16L(E6) PLACA:SPQ7C77 ANO/MODELO:2023/2024	00086539	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
11	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX PLACA: SPX1I95 ANO/MODELO: 2024/2025	000891426	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	VEÍCULO: FIAT - TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 1.3 T270 4X2 FLEX AT PLACA: SPR3G62 ANO/MODELO: 2024/2025	00029850	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA LTZ 2.8 CTDI 4X4 AUT. PLACA: RRO8H19 ANO/MODELO: 2022/2023	309210-0	1	R \$ 12.267,91	R \$ 12.267,91
14	VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 27- 320 6X4 E6 PLACA: SQA2C64 ANO/MODELO: 2024/2025	000891826	1	R\$ 4.539,10	R\$ 4.539,10
15	VEÍCULO:MERCEDES BENZ CAMINHAO PLACA:RRI3I28 ACCELO 1016 4X2(E5) ANO/MODELO: 2021/2021	215603-2	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SRV-AT PLACA: OBO6J56 3.0 16V TURBO IC 4X4 ANO/MODELO: 2013/2013	00086546	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

17	VEÍCULO: FIAT - DOBLO CARGO 1.4 8V PLACA: QBW9558 E PLACA: QBW9517 FLEX AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2014/2015	00029825	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	VEÍCULO: FIAT - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX PLACA: QCO8261 ANO/MODELO: 2017/2018	373844-2	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
19	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP TRITON GLX 3.2 TURBO 4X4 PLACA: QBN7675 ANO/MODELO: 2017/2018	00015338	1	R\$ 83.683,33	R\$ 83.683,33
20	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 AUT PLACA: QCM9563 ANO/MODELO: 2018/2019	00024092	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4 PLACA: OAW0313 ANO/MODELO: 2019/2019	000891615	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
22	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS WL EXECUTIVO E5 PLACA: QCP2629 ANO/MODELO: 2017/2018	00072770	1	R\$ 2.466,12	R\$ 2.466,12
23	VEÍCULO: CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX PLACA: QCW9576 ANO/MODELO: 2018/2019	309210-0	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
24	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO GRAND VITRE 2.3 16V DCI PLACA: OAW0219 ANO/MODELO: 2019/2020	00058078	1	R\$ 4.348,42	R\$ 4.348,42
25	VEÍCULO: IVECO/FIAT - DAILY GRAN FURGONE PLACA: NPQ7016 45S14 4X2 ANO/MODELO: 2011/2012	00050610	1	R\$ 58.941,00	R\$ 58.941,00

26	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS WL PLACA: QCG0E06 EXECUTIVO E5 ANO/MODELO: 2019/2020	00029843	1	R\$ 1.607,87	R\$ 1.607,87
27	VEÍCULO: MARCOPOLO - VOLARE MINIBUS CINCO EXECUTIVO E5 PLACA: RAL9E34 ANO/MODELO: 2020/2021	00086544	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
28	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA PLACA: QCC3139 2.3 16V DCI AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2019/2020	00058078	1	R\$ 3.225,38	R\$ 3.225,38
29	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA S10 CAB AMBULÂNCIA SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4 PLACA: RAK3F28 ANO/MODELO: 2019/2020	00072762	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI PLACA: RAK9J35 FURGAO E.LONGA T.ALTO 2.2 B-TB AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2019/2020	000892142	1	R\$ 3.700,24	R\$ 3.700,24
31	VEÍCULO: FIAT - STRADA CE WORKING HARD AMBULÂNCIA 1.4 8V FLEX PLACA: RAN4J96 ANO/MODELO: 2020/2020	00050607	1	RS 0,00	RS 0,00
32	VEÍCULO: HONDA - MOTO NXR 150 BROS KS MIX PLACA: OAP8238 E PLACA: NUG0571 ANO/MODELO: 2011/2012	00028480	2	RS 0,00	RS 0,00
33	VEÍCULO: YAMAHA - YBR 150 FACTOR ED FLEX PLACA: QCZ0F82 ANO/MODELO: 2020/2020	293013-7	1	RS 0,00	RS 0,00
34	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4 AMBULÂNCIA PLACA: RRI0I24 , PLACA: RRI0I6 E PLACA: RCH4I39 ANO/MODELO: 2021/2021 E 2021/2022	00072765	3	R\$ 12.552,41	R\$ 37.657,23
35	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB SIMPLES 2.8 PLACA: RCL4A89 TDI 4X4 AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2021/2022	00072765	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVA S10 CAB DUPLA LTZ 2.8 CTDI 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: RRL7A38	00086545	1	R\$ 3.046,88	R\$ 3.046,88
37	VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX	00078971	1	R \$ 90.000,00	R \$ 90.000,00

	AMBULÂNCIA PLACA: RRO6D63 ANO/MODELO: 2022/2023				
38	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V PLACA: SDG5J84 DCI AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2023/2024	00058078	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB SIMPLES 2.8 PLACA: SDE3J33 TDI 4X4 AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2023/2023	00070971	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4 AMBULÂNCIA PLACA: SKR2G86 E PLACA: SKR8E74 ANO/MODELO: 2024/2025	000900276	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL= 559,084,37					

$$559,084,37 + 314.977,65 = 874.062,02 / 2 = 437.031,01$$

O cálculo da estimativa do valor da contratação foi realizado com base nos parâmetros disponíveis no site **StartGov**, plataforma vinculada ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Para a composição da média, foram considerados os seguintes valores de referência: **R\$ 559.084,37** e **R\$ 314.977,65**, cujo somatório resulta em **R\$ 874.062,02**. Dividindo-se esse total por dois, obtém-se o valor médio estimado de **R\$ 437.031,01**.

item	Descrição	unidade	Quantidade	Valor Total 25%
	Prestação de serviço seguro veicular para veículos leves da frota municipal, abrangendo automóveis, caminhonetes e utilitários leves, já existentes ou que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual	Serviço	1	R\$ 109.257,75

Além disso, considerando a possibilidade de futuras aquisições de veículos para a ampliação da frota municipal, estabelece-se um acréscimo de **25%** sobre o valor médio estimado. O valor correspondente ao acréscimo é de **R\$ 109.257,75**, resultando em um total estimado de **R\$ 546.288,76** para fins de previsão orçamentária e composição da estimativa de preços.

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O serviço objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, uma vez que se refere à **contratação de seguro total para veículos automotores com assistência 24 horas**, serviço este **padronizado no mercado**, com **especificações usuais e de fácil definição**, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como não contínuo, pois se trata de contratação por escopo determinado, com vigência vinculada ao período de cobertura do seguro, que se encerra automaticamente ao término da apólice contratada.

1.4. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de [12 meses, limitado a 5 anos] contados a partir da data ded(a) [data de início indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato administrativo ou outro instrumento equivalente detalhará as condições específica da vigência, incluindo:

- a data de início e término da cobertura das apólices;
- os procedimentos para renovação ou encerramento do contrato;
- e as hipóteses de rescisão, substituição de veículos ou ajustes de valores, conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas pela seguradora contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação está compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, elaborado em conformidade com o art. 12, inciso VII, e § 1º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de racionalizar e dar transparência às aquisições das Secretarias do Município.

2.3. O objeto desta licitação – **A contratação de seguro auto frota com assistência 24 horas** para os veículos oficiais das secretarias municipais- encontra-se previsto no **PCA/2025**, sob o **ID 082/2025** e alinha-se às metas e prioridades fixadas no Plano Plurianual (**PPA**) e na Lei Orçamentária Anual (**LOA**), conforme dotações específicas já indicadas na proposta orçamentária vigente.

Ressalta-se que o **serviço de guincho 24 horas**, integrante da assistência veicular prevista, **encontra-se em fase de inclusão no PCA/2025**, de modo a garantir a integralidade da cobertura e o atendimento imediato em situações de emergência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de **seguro total com assistência 24 horas**, garantindo cobertura integral para toda a frota municipal.

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço global**, abrangendo todas as Secretarias detentoras de veículos.

A apólice deverá contemplar:

- Cobertura de **100% da Tabela FIPE** para colisão, incêndio, roubo e furto;
- Cobertura para **danos materiais 1º Risco** (R\$ 29.051,59);

- Cobertura para **danos corporais 1º Risco** (R\$ 9.028,26);
- **Danos morais a terceiros -1º Risco** (R\$ 946,88);
- **Acidentes por passageiro** (R\$ 32.343,91 para morte ou invalidez)
- Cobertura de **vidros, retrovisores, faróis e lanternas** - Rede Referenciada R\$ 8.348,21;
- CASCO R\$ 206.232,70
- Assistência 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada R\$29.026,10;
- CASCO R\$ 206.232,70

A contratação por **seguro total** foi considerada a solução mais vantajosa conforme o **ETP nº 206/2025**, por oferecer cobertura completa, reduzir riscos financeiros e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Em conformidade com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, a contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais e priorizem a responsabilidade social, observando, sempre que possível:

- utilização de processos digitais para emissão e gestão de apólices, evitando o uso de papel;
- adoção de meios eletrônicos de atendimento e comunicação, reduzindo deslocamentos e consumo de combustíveis fósseis;
- priorização de oficinas parceiras que façam destinação ambientalmente adequada de resíduos e peças substituídas, conforme normas ambientais vigentes.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não há indicação prévia de marcas, características ou modelos específicos, visto que o serviço de seguro automotivo é padronizado e regulamentado pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, conforme justificativas constantes do **Estudo Técnico Preliminar**.

4.3 Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº [indicar número], a Administração **não aceitará o fornecimento de produtos, materiais ou serviços** que não atendam às **normas da SUSEP**, ou que estejam **irregulares junto ao mercado segurador nacional**.

4.4 Carta de solidariedade

Em caso de participação de **revendedor ou corretor autorizado**, será exigida **carta de solidariedade emitida pela seguradora**, assegurando a **execução integral do contrato** em caso de falhas na intermediação.

4.5 Subcontratação

Não será admitida a **subcontratação total ou parcial** do objeto contratual, considerando que os serviços de seguro automotivo devem ser prestados **diretamente pela empresa seguradora contratada**, devidamente registrada e fiscalizada pela **SUSEP**.

4.6 Garantia da contratação

Não haverá exigência de **garantia contratual** de que tratam os artigos 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a natureza do objeto e as condições previstas no **Estudo Técnico Preliminar**.

4.7 Vistoria

Não há necessidade de **vistoria prévia de local de execução dos serviços**, uma vez que se trata de **contratação de seguro automotivo**, cujas condições são previamente definidas em apólices e coberturas específicas.

4.8 Margem de preferência

O objeto da contratação **não se enquadra** em margem de preferência nacional, por tratar-se de **serviço securitário regulamentado e prestado por empresas autorizadas pela SUSEP**, inexistindo parâmetros de preferência definidos em decretos ou resoluções da **Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS)**.

4.10 Documentação e regularidade fiscal

A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal exigida pelo **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, bem como os seguintes documentos complementares:

- a) **Certidão de registro e regularidade da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, comprovando autorização para operar no mercado segurador brasileiro no **ramo de seguro de veículos automotores**;
- b) **Atestado de capacidade técnico-operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a **execução satisfatória de serviços compatíveis** com o objeto licitado.

O atestado poderá ser objeto de **diligência** por parte do Pregoeiro ou da Comissão de Apoio, que poderão solicitar **cópias autenticadas dos contratos** que o originaram, bem como realizar **visita técnica** às entidades emissoras.

Será concedido **direito de preferência** para **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme a legislação vigente. Contudo, considerando que o **setor securitário** é predominantemente composto por **empresas de grande porte**, a licitação **não será exclusiva** para MEs e EPPs, a fim de **evitar o fracasso do certame**.

4.11 Coberturas mínimas obrigatórias

A contratada deverá oferecer, no mínimo, as seguintes **coberturas e condições** para todos os veículos oficiais das Secretarias Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT:

Cobertura /Sinistro	Descrição
Colisão, incêndio, roubo e furto	Cobertura total de 100% da Tabela FIPE
Danos materiais	Cobertura (R\$ 29.051,59)
Danos Corporais	Cobertura (R\$ 9.028,26)
Danos morais a terceiros	Cobertura (R\$ 946,88)
Acidentes por passageiro (Para morte ou invalidez	Cobertura (R\$ 32.343,91)
Vidros, retrovisores, faróis e lanternas - Rede Referenciada	Cobertura (R\$ 8.348,21)
CASCO	Cobertura (R\$ 206.232,70)

4.12 Prazos e condições operacionais

- A apólice **não poderá exigir perfil de motorista**.
- A **vistoria** em caso de sinistro deverá ser realizada **em até 5 (cinco) dias úteis** a contar do registro.
- O **atendimento de remoção** deverá ocorrer **em até 3 (três) horas** após o aviso do sinistro.
- O pagamento da **indenização integral** deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da documentação completa.
- O **valor da franquia** não poderá exceder **3% do valor do veículo** conforme a **Tabela FIPE** vigente na data da emissão da apólice.

5.1. Obrigações da Contratada

A empresa seguradora contratada deverá:

- Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato;
- Manter-se devidamente **autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** para operar no **ramo de seguro de veículos automotores** durante toda a vigência contratual;
- Disponibilizar **central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas**, todos os dias da semana, para **comunicação de sinistros, solicitações de assistência e esclarecimento de dúvidas**, com atendimento telefônico, eletrônico (e-mail) e on-line;
- Oferecer **assistência 24h em todo o território nacional**, incluindo, sem custo adicional, os seguintes serviços:
 - guincho para remoção do veículo até 2.000 km;
 - chaveiro;
 - socorro mecânico e elétrico;
 - transporte de passageiros ou hospedagem, quando aplicável;
 - troca de pneus e transporte do veículo em caso de pane ou acidente;
- Efetuar **vistoria no veículo sinistrado em até 5 (cinco) dias úteis** após o registro do sinistro, e **autorizar o reparo ou indenização** dentro dos prazos previstos nas condições gerais da apólice;
- Efetuar o **pagamento de indenizações integrais** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da entrega da documentação completa exigida pela seguradora;
- Garantir **cobertura integral (100%) da Tabela FIPE**, vigente na data da ocorrência do sinistro;
- Não exigir **perfil de condutor** (motorista específico), considerando que os veículos são de uso oficial e conduzidos por diversos servidores;
- Realizar o reparo de veículos em **oficinas ou concessionárias autorizadas** pelo fabricante, utilizando **peças genuínas ou originais homologadas**;
- Substituir imediatamente qualquer oficina ou prestador de serviço credenciado que descumpra normas técnicas ou apresente má execução dos serviços;

- k) Manter, durante toda a vigência contratual, as **condições de habilitação e qualificação técnica e fiscal**, conforme a legislação vigente;
- l) Cumprir integralmente as **normas da SUSEP**, da **Superintendência Nacional de Trânsito (SENATRAN)** e da **Lei nº 14.133/2021**;
- m) Responder, de forma **integral e exclusiva**, por quaisquer **danos, prejuízos ou acidentes** decorrentes da execução do contrato, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade;
- n) Fornecer à Administração Municipal, quando solicitado, **relatórios mensais** contendo o histórico de sinistros, valores pagos, veículos segurados e ocorrências atendidas;
- o) Garantir **sigilo e proteção de dados** de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**;
- p) Manter **representante técnico e comercial** responsável pela interlocução direta com o Município, disponível para atendimento presencial, telefônico e eletrônico;
- q) Cumprir fielmente as determinações e orientações emitidas pela **fiscalização contratual** designada pela Administração;
- r) Arcar com todos os custos, encargos e despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, seguros, transporte e comunicações necessárias à prestação do serviço.

5.2. Obrigações da Contratante

Compete à Administração Pública Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**:

- a) Fornecer à contratada todas as **informações e documentos necessários** para a emissão das apólices e endossos;
- b) Efetuar o **pagamento do prêmio do seguro** nos prazos e condições estabelecidos contratualmente;
- c) Comunicar à contratada, de forma imediata, a **ocorrência de sinistros**, fornecendo os documentos e informações necessárias ao respectivo processo;
- d) Designar **servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Notificar formalmente a contratada sobre **irregularidades, falhas ou atrasos** na execução contratual, assegurando o direito à ampla defesa e contraditório;
- f) Exigir o **cumprimento integral das obrigações contratuais**, aplicando as **penalidades cabíveis** em caso de descumprimento;
- g) Solicitar, sempre que necessário, **relatórios e informações técnicas** referentes aos serviços prestados e sinistros ocorridos;
- h) Comunicar à contratada qualquer **alteração de dados cadastrais ou substituição de veículos** incluídos na apólice, observando os prazos estabelecidos no contrato;
- i) Garantir o fornecimento de **condições adequadas para a execução do contrato**, assegurando a boa comunicação e o acompanhamento das ocorrências;
- j) Promover a **avaliação periódica da execução contratual**, verificando o nível de atendimento e a qualidade dos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até **05 (cinco) dias corridos** contados da **assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento** pela Contratada.

5.1.2. A execução consistirá na **emissão das apólices de seguro total (auto frota)**, abrangendo todos os veículos oficiais indicados pela Administração, com cobertura contra **colisão, incêndio, roubo e furto**, além de **danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas** e demais coberturas especificadas no edital.

Os procedimentos incluirão:

- Recebimento da relação atualizada de veículos segurados;
- Emissão e entrega das apólices e certificados individuais de seguro;
- Registro e atualização junto à SUSEP;
- Atendimento e suporte técnico durante toda a vigência da apólice;
- Pagamento de indenizações e execução de serviços de assistência conforme eventos previstos em contrato.

5.1.3. O cronograma de execução obedecerá às seguintes etapas:

- Entrega das apólices em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da **ordem de fornecimento e da nota de empenho**;
- Atendimento a sinistros e pagamento das respectivas indenizações no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da **data de entrega da documentação completa** pela Contratante;

- Nos casos de **roubo, furto ou incêndio**, o prazo para pagamento das indenizações será de **30 (trinta) dias corridos** a contar do **aviso às autoridades policiais**, desde que o veículo não tenha sido localizado oficialmente.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços administrativos e de suporte técnico serão prestados **nas dependências da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT** ou em **local indicado pela Administração**, sem prejuízo do atendimento remoto ou telefônico.

O atendimento deverá ocorrer **em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, por meio de **central telefônica e canais eletrônicos da contratada**.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- Comunicação imediata de sinistros por parte da Contratante, mediante formulário padrão;
- Abertura e acompanhamento do processo de sinistro pela Contratada;
- Emissão de relatórios mensais de ocorrências, indenizações e veículos cobertos;
- Atualização periódica das informações cadastrais dos veículos segurados;
- Substituição de veículos na apólice, mediante solicitação formal da Contratante, sem interrupção da cobertura;
- Cumprimento integral das condições estabelecidas nos **Anexos Técnicos** que acompanham o presente Termo de Referência.

5.4. Materiais e recursos a serem disponibilizados

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas:

- Estrutura operacional e tecnológica necessária à emissão e gestão das apólices;
- Equipe técnica qualificada e devidamente habilitada pela SUSEP;
- Sistema informatizado de registro de apólices, sinistros e relatórios;
- Central de atendimento 24h com número gratuito e canais digitais;
- Oficinas credenciadas e rede de prestadores de serviços para atendimento a sinistros em todo o território nacional.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A frota oficial do Município é composta por **veículos leves, utilitários, caminhões e motocicletas**, pertencentes a diversas Secretarias Municipais.

5.5.2. O quantitativo de veículos poderá variar durante a vigência do contrato, mediante inclusão ou exclusão de unidades, com devida atualização das apólices e valores proporcionais.

5.5.3. Todos os veículos estão devidamente licenciados e em condições de uso, sendo utilizados em atividades administrativas, de transporte, educação, saúde, meio ambiente e infraestrutura.

5.6 a 5.13.

(Não se aplica)

As disposições referentes a contratações **integradas ou semi-integradas** (itens 5.6 a 5.13) **não se aplicam**, uma

vez que o objeto trata de **serviço de seguro veicular comum**, sem previsão de execução de obras ou projetos de engenharia.

5.14. Especificação da garantia do serviço

O prazo de **garantia contratual dos serviços** observará o disposto na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, sendo a Contratada responsável pela **integridade e cumprimento das coberturas securitárias** durante todo o período de vigência da apólice.

5.16. Uniformes

Não se aplica, visto que a execução do contrato não envolve prestação de serviços presenciais com pessoal uniformizado nas dependências da Administração.

5.18. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários **procedimentos de transição e finalização** em razão das características do objeto, sendo que o contrato se encerrará **automaticamente ao término da vigência da apólice de seguro**, sem necessidade de continuidade operacional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de **mensagem eletrônica (e-mail e/ou WhatsApp)** como meio de comunicação oficial, quando comprovada a autenticidade do interlocutor.

6.4. A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal do Contrato**, que deverá atestar o recebimento da prestação dos serviços e registrar eventuais ocorrências.

6.5. O fiscal do contrato poderá convocar o representante (preposto) da empresa contratada sempre que necessário, visando à adoção de providências imediatas para o fiel cumprimento do contrato.

6.6. O **gestor do contrato** será responsável pela coordenação geral da execução contratual, pela análise de relatórios e pela adoção de medidas administrativas necessárias, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Preposto

6.7. A contratada deverá designar formalmente um **preposto** responsável pela interlocução com a Administração, antes do início da execução do contrato, indicando seus poderes e deveres.

6.8. O preposto será o responsável por atender às solicitações do fiscal e do gestor do contrato, inclusive em casos de sinistros, renovações de apólice, inclusões e exclusões de veículos segurados.

6.9. O contratante poderá recusar, de forma justificada, o preposto indicado, hipótese em que a contratada deverá apresentar novo nome em até 3 (três) dias úteis.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados – **técnico e administrativo** – e, quando aplicável, seus substitutos legais.

Fiscalização Técnica

6.11. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar o cumprimento das condições do contrato, especialmente no que se refere:

- à cobertura integral das apólices;
- à vigência das apólices e assistência 24h;
- ao atendimento tempestivo dos sinistros comunicados;
- à entrega de relatórios e comprovantes de apólice e endossos.

6.12. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências no **Histórico de Gerenciamento do Contrato**, notificando a contratada sobre eventuais irregularidades, com fixação de prazo para correção.

6.13. Identificada irregularidade grave, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo verificará:

- a manutenção das condições de habilitação da contratada (SUSEP, certidões fiscais e trabalhistas);
- a regularidade dos pagamentos e da emissão das apólices;
- o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

6.15. O fiscal administrativo deverá emitir relatório mensal sobre a regularidade do contrato, submetendo-o ao gestor para fins de liquidação da despesa e atesto da nota fiscal.

6.16. Caso seja verificada irregularidade, o pagamento poderá ser **retido até a devida regularização**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Gestor do Contrato

6.17. Compete ao gestor do contrato:

- coordenar a execução e o acompanhamento do contrato;
- consolidar relatórios emitidos pelos fiscais;
- adotar providências em caso de descumprimento contratual;
- elaborar relatório final avaliando a execução e os resultados alcançados.

6.18. O gestor do contrato deverá garantir que todas as comunicações e ocorrências sejam registradas e arquivadas no processo administrativo, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Disposições Finais

6.19. A fiscalização exercida pelo Município **não exime a contratada de suas responsabilidades**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou dano causado.

6.20. O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação da vigência das apólices e da quitação de todas as obrigações contratuais e legais pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, mediante **emissão de Nota Fiscal/Fatura**, após a comprovação da efetiva contratação e emissão das **apólices de seguro** contemplando todos os veículos descritos no Termo de Referência.

7.2. O pagamento ocorrerá **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do **atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato**, observada a **ordem cronológica de exigibilidade** das obrigações, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e registrado no processo administrativo, a Administração poderá efetuar o pagamento **em até 60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota Fiscal, conforme previsto no §3º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O pagamento será realizado mediante **crédito em conta bancária** indicada pela contratada, mantida em instituição financeira oficial, em nome da empresa contratada, sendo vedado o depósito em conta de terceiros.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista vigentes;
- b) Certidão da **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, comprovando a habilitação da empresa para operar no ramo de seguro automotivo;
- c) Cópia da **apólice de seguro emitida**, devidamente assinada e com cobertura conforme o objeto do contrato.

7.6. A simples emissão da Nota Fiscal não garante o pagamento, sendo indispensável o **atesto do Fiscal do Contrato**, que certificará o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.7. Constatadas divergências entre os serviços contratados e os efetivamente prestados, ou irregularidades nos documentos fiscais, o prazo de pagamento será **suspenso**, até que as pendências sejam sanadas, sem que isso gere direito a atualização monetária.

7.8. No caso de **atraso no pagamento**, por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirão **juros moratórios** de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, calculados sobre o valor devido, conforme previsto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver **pendência de obrigação contratual ou irregularidade na documentação de habilitação exigida** no edital e no contrato.

7.10. O pagamento implica **quitação integral do valor correspondente**, não sendo admitidos acréscimos posteriores, salvo em casos de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovados e autorizados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multas

8.2.5. Multa Moratória:

- a) Para a infração da alínea “d”, de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de **2% (dois por cento)**.
- b) Para atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, poderá ocorrer a **extinção do contrato**, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. Multa Compensatória:

Aplicável conforme a gravidade e o tipo de infração:

- De **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, nos casos das alíneas “a” e “b”;
- De **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação, nos casos das alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Licitação, na **modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, tendo como **critério de julgamento o menor preço por item**.

9.2. O processo licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da isonomia entre os licitantes, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços

a) Os preços propostos deverão ser **compatíveis com os valores de mercado**, observadas as referências obtidas no **Estudo Técnico Preliminar**, nas **pesquisas de mercado** e nos parâmetros da **SUSEP**;

b) Serão desclassificadas as propostas com **valores manifestamente inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado** pela Administração;

c) Os valores ofertados deverão contemplar **todas as despesas diretas e indiretas** necessárias à execução contratual, incluindo tributos, taxas, seguros, encargos sociais, administrativos e quaisquer outros custos incidentes;

d) Caso haja indício de **sobrepço ou superfaturamento**, a proposta será desclassificada, conforme art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) Os licitantes deverão apresentar **planilha de formação de preços detalhada**, contendo valores unitários e globais, prêmios de seguro, franquias, coberturas, vigência, assistência 24 horas e demais condições ofertadas.

9.4. Habilitação dos Licitantes

A habilitação será verificada **exclusivamente por meio eletrônico**, conforme disposto no art. 69 da **Lei nº 14.133 /2021**, e observará os seguintes documentos obrigatórios:

a) Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- No caso de sociedades empresárias, prova de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- No caso de sociedades simples, prova de inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

c) Qualificação técnica:

- **Certidão de Regularidade Cadastral emitida pela SUSEP**, comprovando autorização para operar no ramo de **seguros de veículos automotores**;
- **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na **prestação de serviços de seguro veicular de características e porte compatíveis com o objeto desta licitação**;
- Declaração de que dispõe de estrutura técnica, operacional e administrativa suficiente para atender as condições deste Termo de Referência.

d) Qualificação econômico-financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

e) Declarações complementares:

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, para fins de aplicação dos benefícios previstos na LC nº 123/2006.

9.5. Regime de Execução

O regime de execução contratual adotado será o de **fornecimento e prestação de serviços associados**, conforme art. 46, inciso VI, da **Lei nº 14.133/2021**, com pagamento mediante efetiva comprovação da prestação do serviço e emissão da apólice de seguro vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação, para o período de 12 (**meses**), é de aproximadamente **R\$ 437.031,01** (trezentos e catorze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

O referido valor foi obtido com base em **pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo de seguros**, a saber: **Porto Seguro, Gente Seguradora e Mapfre Seguros**, conforme consta no **Anexo V**.

Ressalta-se, entretanto, que **somente a empresa Porto Seguro apresentou resposta formal à solicitação de cotação enviada por e-mail**, sendo, portanto, **utilizado seu orçamento como parâmetro de estimativa de preços**, conforme o disposto no art. 23, §1º, da **Lei nº 14.133/2021**, que admite o uso de fontes válidas e idôneas de pesquisa de preços para fins de estimativa do valor da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/atividade: 2.262 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Código reduzido da despesa: 292 - aplicações diretas

Fonte: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.218- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Código reduzido da despesa: 185 - - aplicações diretas

Fonte: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.180- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Código reduzido da despesa: 93- aplicações diretas

Fonte: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código reduzido da despesa: 210 - aplicações diretas

Fonte: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.166 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL/ TRANSPORTE ESCOLAR

Código reduzido da despesa: 54 - aplicações diretas

Fonte: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.240- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código reduzido da despesa: 252 - aplicações diretas

Fonte: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.247- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS

Código reduzido da despesa: 259 - aplicações diretas

1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte:

Fonte: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: 2.660

- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Projeto/atividade: 2.185 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

Código reduzido da despesa: 115 - Aplicações diretas

1.500- Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte:

Projeto/atividade: 2.299 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código reduzido da despesa: 167 - aplicações diretas

Fonte: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.256- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

Código reduzido da despesa: 282- aplicações diretas

Fonte: 1.500 - Recurso não Vinculados de Impostos

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas **exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.**

Vila Bela da Santíssima Trindade, 14 de novembro de 2025.

Tangriane Miranda da Silva Medeiros

Secretária

Portaria 308/2025

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3..... O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4. 1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A9]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A10]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração

ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [.] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15] .

4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]

4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]*

4.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.42. *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto*

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:*

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

- 4.1.16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 4.1.17. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 4.1.18. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 4.1.18.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 4.1.18.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 4.1.18.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.1.18.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 4.1.52. . Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens

do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A18]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]*

5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]*

5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

6.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

6.5. *A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*

6.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A24]*

6.7. *Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A25]*

OU

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIAN EL KADRI DE MORAES

Secretário Municipal de Promoção de Igualde Racial



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 14:34:05.

ANTÔNIO APARECIDO MEDEIROS

Secretário Municipal de Assistência Social

CZARINA FARIAS DE BRITO

Secretária de Cultura



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 10:38:34.

DOUGLAS UNGER

Secretário Municipal de Turismo



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 15:28:31.

FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 20:27:56.

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Secretária de Educação



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 09:51:01.

MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO

Secretário de Saúde



Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 17:17:06.

VALDECIR SCHWAAB

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos



Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 17:16:43.

EDCLAY LOPES COELHO

Secretário Municipal de Fomento à Agropecuária



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 16:06:40.

TANGRIANE MIRANDA DA SILVA MEDEIROS

Secretária



Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 16:29:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELACAO DOS VEICULOS DE OUTRAS SECRETARIAS COM CHASSI.docx (19.46 KB)

RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VEICULOS	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO
TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	RRN-9H55/MT	8AJDABCB2 N6049357	01301655985	2022
FIAT STRADA ENDURANCE CS	RAP1C71/MT	9BD281A22M YV84358	01254139467	2021
VW/ CAMINHÃO TRATOR 29.530 MTM 6X4	SPJ-3H17	9539K8TJ6R R201992	01390419727	2024
SEMI-REBOQUE SR/ TRUCKVAN BA 3EJ	SPM-4I92	97VTBA203R 1006483	01385020838	2024
CAMINHÃO BASCULANTE, MODELO/MARCA: IVECO/TECTOR 27-320	SQA-2C64	93ZE62RNZS 8710624	01461505558	2024

RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE SOCIAL E CONSELHO.

VEICULOS	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO
L200 TRITON SPORT GL 2.4	RBV-0J09	93XLJKL1TN CM41727	1273207570	2021
I/ TOYOTA HILUX CDSR A4FD	SCI-2F66	8AJKA3CD3N 3103441	01325200449	2022
FIAT/STRADA FREEDOM CD13	SPT- 4D09/MT	9BD281BKHS YG43380	01417281798	2025

**RELAÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL**

VEICULOS	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO
JEEP RENEGADE 1.8	QCN- 6H37/MT	98861118XLK3 26095	QCN-6H37	2020

RELAÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VEICULOS	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO
RENAULT/ SANDERO	OHA-6H81	93YBSR8VKCJ 193623	00453416756	2012
I/M. BENZ 417 MOBILEMC.CM	SPQ- 7C77/MT	8AC907643RE2 35901	01403370360	2023

RELAÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VEICULOS	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO
FIAT/STRADA FREEDOM CS13	SPX- 1195/MT	9BD281AKHSY G33443	01422425875	2024

RELAÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

VEICULOS	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO/MODELO
FIAT/TORO ENDUR T270 AT6	SPR-3G62	9882261PESKG15 048	01426827374	2024/2025

RELAÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

VEICULOS	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO
CHEVROLET/S10 LTZ	RRO-8H19	9BG148MK0P C414885	01317988253	2022

RELAÇÃO VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEICULOS	PLACA	CHASSI	RENAVA M	ANO
M.BENZ/ACCELO1016(CAMINHÃO MERENDA)	RRI-3I28	9BM979076 MB216080	1278949523	2021
TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	OBO- 6J56/MT	8AJFY29GX D8532974	00538077344	2013

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.
 << BERÇO DO ESTADO >>
 ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	VEICULO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO
1	FIAT DOBLO AMBUL.	QBW-9558	1033027330	9BD223246F2039571	2015
2	FIAT DOBLO AMBUL.	QBW-9517	1033026341	9BD223246F2040170	2015
3	FIAT SIENA ATACTIVQ	QCO-8261	1140558274	9BD19713HJ3349926	2017
4	CAMIONETE L200 TRITON GLX D	QBN-7675	1118150292	93XXNKB8TJCH30865	2018
5	CAMIONETE L200 TRITON SPT GL	QCM-9563	1160275383	93XLJKL1TKCJ10567	2019
6	TOYOTA HILUX AMBULANCIA	OAW-0313	1206913484	8AJFA8CB0K2006888	2019
7	MICRO ONIBUS VOLARE WL	QCP-2629	1132593872	93PB84S36JS500647	2017
8	MONTANA PCIA A	QCW-9576	1161566411	9BGCA8030KB103022	2018
9	RENAULT REVESCAP L3H2	OAW-0219	1204297522	93YMAFEXCLJ915903	2019
10	IVECO ODONTOMOVEL	NPQ-7016	575709669	93ZK42A01C8431085	2011
11	MICRO ONIBUS VOLARE MPOLO	QCG-0E06	1197858340	93PB84S36LC061631	2019
12	MICRO ONIBUS VOLARE MPOLO	RAL-9E34	1246844548	93PBA1U3EMS501984	2021
13	RENAULT MASTER FURGÃO AMBULANCIA	QCC-3139	1205774120	93YNAFEXALJ915572	2019
14	CHEVROLET S10 AMBULANCIA	RAK-3F28	1212207120	9BG144DK0LC408702	2019
15	MERCEDES BENZ SPRINTER UTI MOVEL	RAK-9J35	1240679871	8AC907645LE180259	2019

16	FIAT STRADA MAIA AMBULANCIA	RAN-4J96	1241684674	9BD5781FFLY425676	2020
17	HONDA BROS 150	OAP-8238	403476062	9C2KD0560CR504021	2011
18	HONDA BROS 150 NXR	NUG-0571	453860931	9C2KD0560CR505686	2012
19	YAMAHA YBR FACTOR 150	QCZ-0F82	1225911688	9C6RG3150L0028478	2020
20	HILUX CS DSL AMBULANCIA (NOVA)	RRI-0I24	1287656088	8AJDA8CB7M6047330	2021
21	HILUX CS DSL AMBULANCIA(NOVA)	RRI-0I64	1287656649	8AJDA8CB4M6047351	2021
22	HILUX CS DSL AMBULANCIA (NOVA)	RCL-4A89	1291350664	8AJDA8CB7N6047748	2021
23	HILUX CS DSL AMBULANCIA(NOVA)	RCH-4I39	1290660767	8AJDA8CB4N6047741	2021
24	CHEVROLET/S10 LTZ DDA4A	RRL-7A38	1299955603	9BG148MK0PC404543	2022
25	AMBULANCIA FIAT/STRADA END MFIBRA	RRO-6D63	1339603206	9BD281A2DPYX91998	2022
26	AMBULANCIA RENAULT/MST MODIFICAR	SDG-5J84	1354270972	93YF62000RJ666917	2023
27	AMBULANCIA I/TOYOTA HILUX PICKPECIA	SDE-3J33	1350180294	8AJDA8CB7P6053732	2023
28	I/TOYOTA HILUX AUTOM AMB	SKR-2G86	1428855340	8AJDA8CB2S6065120	2025
29	I/TOYOTA HILUX AUTOM AMB	SKR-8E74	1428856576	8AJDA8CB2S6063089	2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA:083/2025

16	FIAT STRADA MAIA AMBULANCIA	RAN-4J96	1241684674	9BD5781FFLY425676	2020
17	HONDA BROS 150	OAP-8238	403476062	9C2KD0560CR504021	2011
18	HONDA BROS 150 NXR	NUG-0571	453860931	9C2KD0560CR505686	2012
19	YAMAHA YBR FACTOR 150	QCZ-0F82	1225911688	9C6RG3150L0028478	2020
20	HILUX CS DSL AMBULANCIA (NOVA)	RRI-0I24	1287656088	8AJDA8CB7M6047330	2021
21	HILUX CS DSL AMBULANCIA(NOVA)	RRI-0I64	1287656649	8AJDA8CB4M6047351	2021
22	HILUX CS DSL AMBULANCIA (NOVA)	RCL-4A89	1291350664	8AJDA8CB7N6047748	2021
23	HILUX CS DSL AMBULANCIA(NOVA)	RCH-4I39	1290660767	8AJDA8CB4N6047741	2021
24	CHEVROLET/S10 LTZ DDA4A	RRL-7A38	1299955603	9BG148MK0PC404543	2022
25	AMBULANCIA FIAT/STRADA END MFIBRA	RRO-6D63	1339603206	9BD281A2DPYX91998	2022
26	AMBULANCIA RENAULT/MST MODIFICAR	SDG-5J84	1354270972	93YF62000RJ666917	2023
27	AMBULANCIA I/TOYOTA HILUX PICKPECIA	SDE-3J33	1350180294	8AJDA8CB7P6053732	2023
28	I/TOYOTA HILUX AUTOM AMB	SKR-2G86	1428855340	8AJDA8CB2S6065120	2025
29	I/TOYOTA HILUX AUTOM AMB	SKR-8E74	1428856576	8AJDA8CB2S6063089	2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA:083/2025

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- i. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- ii. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- iii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- iv. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- v. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Proposta de Preços – REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Licitante: _____ **C.N.P.J:** _____ **Tel Fax:**
(____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____ **Endereço:**

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

TOTAL (DO ITEM) R\$.....

(em moeda e por extenso)

Proposta válida por: 60 (sessenta) dias



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

**ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mario Correa, bairro: Centro, nº 452, CEP: 78245-000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, representada pelo AGENTE DE CONTRAÇÃO o Sr(a) _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026**, Processo Licitatório nº. ___/___, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificados nos (item, lote/grupo) _____ do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº/____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas, considerando o estabelecido em edital, são:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
(item, lote/grupo)	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de	Valor Unitário

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2 O total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

- 3.3** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 3.4** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 3.5** Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 3.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO PRAZO DE VALIDADE

- 4.1** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 4.2** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180** dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

- 5.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:
- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d)** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a)** Por razão de interesse público;
 - b)** A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste e pagamento, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 6.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 6.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.
- 6.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor

do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

6.5 Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item 7.1.3 do Edital, deverão executar os serviços do objeto da licitação, e será admitida a sua substituição.

6.6 Nos termos do item 6.5, as condições para possível substituição de profissional responsável pela execução são:

6.6.1 Seja por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovado nos mesmos moldes do item 7.1.3 do Edital.

6.6.2 Desde que aprovado pela contratante mediante requerimento da contratada, contendo ART/RRT de execução do novo profissional;

7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO N. XXX/2026

PROCESSO N°0XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ANDRE JACOB BRINGSKEN**, brasileiro, portador do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT e, de outro lado, a empresa: _____ - **CNPJ**: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____ portador do CPF: _____ doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2026**, ratificada em **XX de dezembro de 2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de seguro auto frota, com cobertura total e assistência 24 horas, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2026**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal e no termo de referência e seus anexos, documentos que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor anual estimado (R\$)
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **XX de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

O valor global deste Contrato é de R\$: **546.288,76** (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)., cujo pagamento conforme TR. Ficam condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, condicionado o pagamento ao ateste da fiscalização de que os serviços foram adequadamente prestados.

§ 3º – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Projeto/atividade: 2.262 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Código reduzido da despesa: 292 - aplicações diretas

Código: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.218- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Código reduzido da despesa: 185 - - aplicações diretas

Código: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.166 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Código reduzido da despesa: 54 - aplicações diretas

Código: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.180- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Código reduzido da despesa: 93- aplicações diretas

Código: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código reduzido da despesa: 210 - aplicações diretas

Código: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.256- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

Código reduzido da despesa: 282- aplicações diretas

Código: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.185 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

Código reduzido da despesa: 115- aplicações diretas

Código: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.240- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código reduzido da despesa: 252 - aplicações diretas

Código: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.247 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Código reduzido da despesa: 259 - aplicações diretas

Código: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 2.299 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código reduzido da despesa: 167 - aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26 de Setembro de 2026 (26/09/2026)**.

§ 1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§ 4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FUNDAMENTAÇÃO - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 74, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Citados item DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente.
- i) Impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
 - n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
 - p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) Possuir conhecimentos na área da administração pública e possuir ampla disponibilidade de tempo para ser demandado quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **XX/2026** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

A Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda indicará a servidora para atuar como Fiscal do Contrato, sendo **Ângela Geremias de Oliveira Finoto** e suplente **Kenia Lauriã de Almeida Fernandes** responsável pela fiscalização contratual

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

d.1. Moratória: de 5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;

d.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

§ 2º. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no Cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

§ 3º. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente deste ou de outros contratos firmados com o contrata.

§ 4º. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 120214.133, de 2021).

§ 7º. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 9º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§ 2º. Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.

§ 4º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

§ 5º. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, **XX** de Setembro de 2026

ANDRE JACOB BRINGSKEN
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATANTE
CNPJ: 000000000
FULANO DE TAL
CPF: 000000000
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NÚBIA F. B DA SILVEIRA
ADMINSTRADORA DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS
PORTARIA 125/2025

2. _____
AIRTON SAUCEDO
GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA 273/2023